

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Ata n.º 01 Júri do Procedimento

Procedimento de Recrutamento por Recurso à Mobilidade entre Órgãos ou Serviços, na
Modalidade de Mobilidade na Carreira/Categoria, para Preenchimento de (2) Dois Postos de
Trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Operacional

----- **Ata n.º 1** -----

Aos 28 dias de maio de 2026, reuniu o júri do procedimento de recrutamento por recurso à mobilidade entre órgãos ou serviços, na modalidade de mobilidade na carreira/categoria, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, autorizado por deliberação do Executivo da Freguesia de 27 de maio de 2026.

O júri é constituído por:

Presidente: Andreia Coimbra Ferreira — Vogal do Executivo da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares;

1.º Vogal Efetivo: Bárbara Correia Rodrigues — Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares;

2.º Vogal Efetivo: João Pedro Nunes Mendes — Vogal do Executivo da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares;

1.º Vogal Suplente: Carlos Manuel de Oliveira Fernandes — Membro da Assembleia de Freguesia de São Miguel de Poiares;

2.º Vogal Suplente: Diogo Manuel Simões Lindão — Membro da Assembleia de Freguesia de São Miguel de Poiares;

----- **Caracterização do Posto de Trabalho** -----

Os postos de trabalho destinam-se ao exercício de funções inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, correspondendo-lhes o conteúdo funcional previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, podendo comportar esforço físico e responsabilidade pelos equipamentos e recursos sob sua guarda.

De acordo com as necessidades operacionais da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, os trabalhadores a recrutar exercerão, nomeadamente, as seguintes funções:

- conservação, manutenção e melhoramento dos espaços públicos urbanos e rurais da freguesia;
- limpeza e manutenção de caminhos públicos, arruamentos, bermas e demais espaços públicos;
- manutenção e conservação de equipamentos, infraestruturas e edifícios pertencentes à freguesia;
- apoio logístico às atividades, iniciativas e eventos promovidos pela Junta de Freguesia;

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares

Ata n.º 01 Júri do Procedimento

- o execução de pequenos trabalhos de construção, reparação, eletricidade, carpintaria e outras tarefas operacionais necessárias ao regular funcionamento dos serviços;
- o condução e utilização de veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos afetos à Junta de Freguesia;
- o apoio ao funcionamento e manutenção do capril da freguesia, incluindo tarefas de apoio operacional e acompanhamento das necessidades correntes associadas ao seu funcionamento;
- o demais tarefas enquadráveis no conteúdo funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional e funcionalmente ligadas às competências da Junta de Freguesia.

A descrição do conteúdo funcional acima referido não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não descritas taxativamente que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Requisitos de Admissão

1. Ser titular da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional;
2. Estar em efetividade de funções na carreira/categoria de Assistente Operacional ou superior;
3. Detentor das Habilitações Literárias exigidas;
4. Detentor de Carta de Condução (mínimo categoria B);
5. Detentor dos Requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

Nível Habitacional Exigido e Área de Formação Académica ou Profissional

O nível habilitacional exigido é escolaridade obrigatória, de acordo com a idade (ou seja, para os nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano de escolaridade; para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano de escolaridade; para os nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994 é exigido o 9.º ano de escolaridade; para os nascidos após 31/12/1994 é exigido o 12.º ano de escolaridade), correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, conforme alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão.



Andreia
Ferreira

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares Ata n.º 01 Júri do Procedimento

Métodos de Seleção

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos são: **Avaliação Curricular (AC)**, valorizada em 70%, complementada com a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, valorizada em 30%.

Avaliação Curricular

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- Habilitação Académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação de Desempenho (AD)** referente aos últimos dois ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho

➤ **HA = Habilitação Académica**, certificada pela entidade competente, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação académica deverá ter em atenção o grau de complexidade funcional inerente à carreira e categoria em causa, sendo valorada da seguinte forma:

- Possuir a escolaridade mínima obrigatória, ou seja, para os nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano de escolaridade; para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano de escolaridade; para os nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994 é exigido o 9.º ano de escolaridade; para os nascidos após 31/12/1994 é exigido o 12.º ano de escolaridade – 18 valores;
- Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

➤ **FP = Formação Profissional**, onde se considera as ações de formação realizadas e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as funções em causa. Serão valoradas as ações de formação e/ou cursos, estágios e especializações,

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares

Ata n.º 01 Júri do Procedimento

frequentadas até à data de abertura do presente procedimento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, de acordo com o número total de horas de formação ou aperfeiçoamento:

- o Sem formação profissional – 0 valores;
- o Formação profissional:
 - < 50 horas – 10 valores
 - ≥ 50 horas e < 100 horas – 12 valores
 - ≥ 100 horas e < 150 horas – 14 valores
 - ≥ 150 horas e < 200 horas – 16 valores
 - ≥ 200 horas e < 250 horas – 18 valores

➤ **EP = Experiência Profissional**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. A experiência profissional será valorada tendo em conta o desempenho efetivo de funções de Assistente Operacional na área para a qual é aberto o presente procedimento. Será ponderada da seguinte forma:

- o < 5 anos – 10 valores;
- o ≥ 5 anos – 15 valores;
- o ≥ 10 anos – 20 valores.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

• **AD = Avaliação de Desempenho**

Na valoração da avaliação de desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos últimos dois ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

O valor obtido será resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas, sendo convertidas numa escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio, será atribuída a nota de 10 valores.

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares

Ata n.º 01 Júri do Procedimento

----- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Nesta conformidade, será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual. A duração máxima da Entrevista de Avaliação de Competências será de 30 minutos por cada candidato.

A Entrevista de Avaliação de Competências incidirá sobre as competências nos termos do Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 1, e que consta no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em causa.

Competências transversais nucleares:

- A. Orientação para o serviço público: atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo;
- B. Orientação para os resultados: focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Competências transversais funcionais:

- C. Análise Crítica e Resolução de Problemas: recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;
- D. Iniciativa: agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização;
- E. Organização, planeamento e gestão de projetos: assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades;

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Ata n.º 01 Júri do Procedimento

F. Orientação para a inclusão: demonstrar compromisso com a promoção da diversidade e inclusão, contribuir para ambientes onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e capazes de contribuir, independentemente das suas características, fomentando a interação positiva e identificando oportunidades de melhoria para a promoção de ambientes mais inclusivos e positivos.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 valores – Nível Excelente;
- 18 valores – Nível Muito Bom;
- 16 valores – Nível Bom;
- 14 valores – Nível Satisfaz Bastante;
- 12 valores – Nível Satisfaz;
- 10 valores – Nível Suficiente;
- 8 valores – Nível Fraco;
- 4 valores – Nível Insuficiente.

A classificação deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas e expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D + E + F) / 6$$

Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o(a) candidato(a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. A valoração final dos métodos de seleção será obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Ata n.º 01 Júri do Procedimento

Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

----- **CrITÉrios de Desempate** -----

Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- Maior classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Maior classificação obtida na competência "Orientação para o Serviço Público";
- Maior classificação obtida na competência "Orientação para os Resultados";
- Titularidade de categoria de carta de condução superior à exigida como requisito de admissão;
- Maior tempo de experiência profissional comprovada em funções idênticas ou equiparadas às do posto de trabalho a ocupar;
- Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionada com as funções a desempenhar.

----- **Deliberação** -----

O júri deliberou ainda que:

- A falta de apresentação dos documentos exigidos poderá determinar a exclusão do procedimento, nos termos legalmente aplicáveis;
- Todas as notificações e comunicações aos candidatos serão efetuadas nos termos da legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do júri.

A Presidente do Júri

(Andreia Coimbra Ferreira)

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Ata n.º 01 Júri do Procedimento

Primeira Vogal Efetivo

Barbara Correia Rodrigues

(Bárbara Correia Rodrigues)

Segundo Vogal Efetivo

João Pedro Nunes Mendes

(João Pedro Nunes Mendes)